

# CFESS Manifesta

Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto

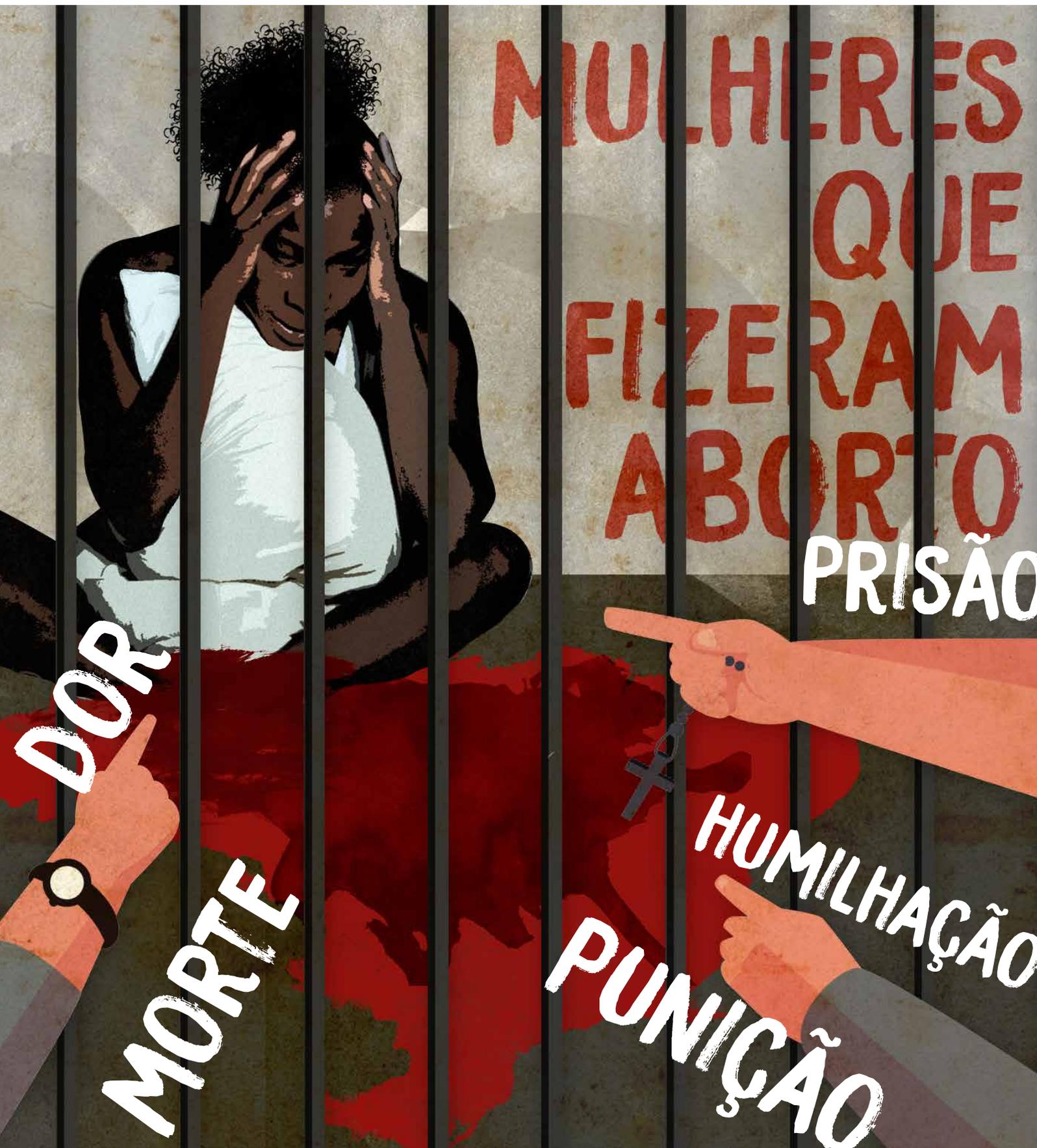
Brasília (DF), 28 de setembro de 2020

Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social



CFESS  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL

[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)



O aborto é um tema polêmico, cercado de mitos, preconceitos, sensacionalismos e até mesmo uma forte criminalização que recai, especialmente, sobre as mulheres pobres e negras, público usuário majoritário do Serviço Social nos diversos espaços em que está inserido. Por isso, é preciso tratar desse tema com a seriedade e a responsabilidade que o assunto exige, entendendo-o como uma expressão da questão social, envolta pelas relações sociais capitalistas, racistas e patriarcais. Portanto, não pode ser reduzido a uma questão moral e/ou religiosa. É o que o CFESS traz para debate neste 28 de setembro, Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto.

Independente das opiniões pessoais e credos, o aborto é uma realidade concreta, presente no nosso cotidiano. É muito comum conhecermos pessoas próximas que já fizeram aborto. Pensemos nessas pessoas reais e nos perguntemos: elas devem ser presas por ter abortado? A atual legislação brasileira diz que sim, salvo nos casos permitidos em lei (estupro e risco de morte à gestante) e, em caso de anencefalia fetal, autorizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Por isso, questionamos: estão os homens no debate da criminalização e consequências do aborto ilegal? Quem vai presa por abortar? Quem é culpabilizada e julgada pelo fundamentalismo religioso, pela família e por diversos moralismos que permeiam a sociedade?

**IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESSA AÇÃO CRIMINALIZADORA PATRIARCAL RECAI SOMENTE SOBRE AS MULHERES E PESSOAS QUE ENGRAVIDAM QUE TEM RAÇA/ETNIA E GLASSE SOCIAL.**

A criminalização das mulheres, certamente, não é o melhor caminho para o enfrentamento da problemática que envolve o aborto, até porque não evita e sequer diminui a sua ocorrência. Segundo o DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – por exemplo, somente de janeiro a junho de 2020, o SUS atendeu a 80 mil casos de procedimentos de abortos incompletos, enquanto realizou mil abortos legais.

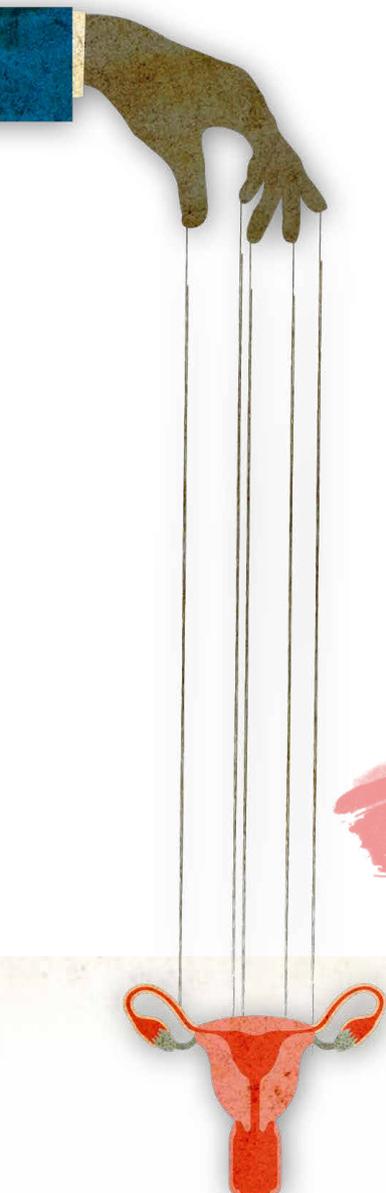
Para nós, a ilegalidade e a criminalização servem para sustentar a “indústria do aborto”: que engloba desde a venda ilegal de remédios abortivos até as clínicas às quais mulheres com maior poder aquisitivo recorrem, para fazer aborto com condições de segurança, enquanto as pobres ficam à sorte do aborto inseguro, que leva muitas à morte.

Na polêmica do aborto, há um forte debate sobre a vida. Qual a nossa preocupação com a vida das mulheres? O aborto está entre as primeiras causas da mortalidade materna no Brasil.

Em pesquisa nacional, realizada em 2016 sobre o aborto no Brasil, estima-se que uma, a cada cinco mulheres, fez aborto até os 40 anos de idade. E que, no ano de 2015, mais de 500 mil mulheres praticaram aborto em nosso país. A estimativa com esses dados, em relação à morbidade, é de que, no Brasil, o aborto é a 4ª causa de morte materna.

Pesquisa realizada pela Saúde Pública de Minas Gerais, intitulada Causas múltiplas de mortalidade materna (2000-2011), também aponta esses dados e demonstra que as mulheres que foram a óbito em função do aborto inseguro (feitos na clandestinidade, com medicações tóxicas, objetos perfurantes, procedimentos caseiros e não técnicos, dentre outros) são, na maioria, negras (70,5%), com baixa escolaridade e pobres.

Inclusive a tônica punitivista conservadora também se camufla como preocupada com a vida das mulheres, mas, ao propor ações de enfrentamento a essa



realidade, foca em projetos que aumentam penas para quem comete violência sexual, ao mesmo tempo em que não se debruçam em facilitação do acesso e atendimento de qualidade às pessoas que engravidam (disponível em <http://www.generationnumero.media/estupro-congresso-imprensa-aborto/>).

**NESSE 28/9, O CFESS VEM DIALOGAR COM A CATEGORIA E COM A SOCIEDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA LUTA PELA LEGALIZAÇÃO DO ABORTO, E AFIRMAR QUE ISSO É ASSUNTO PARA ASSISTENTES SOCIAIS E SE EXPRESSA GOTIDIANAMENTE NO ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS!**

Mulheres em situação de abortamento devem ser atendidas com serviços de qualidade e por profissionais que orientem a sua atividade pelos princípios que regem os códigos de ética e as regulamentações legais de suas profissões; e não por adesões morais e/ou religiosas de caráter individual. Nos serviços de saúde, por exemplo, não nos cabe jogar o que as pessoas fizeram ou deixaram de fazer para demandarem atendimento, os/as profissionais precisam atender de maneira humanizada, ética e qualificada a todas/os as/os usuárias/os. O julgamento moral patriarcal, infelizmente, é muito forte e comum sobre as mulheres, o que leva a negligências profissionais, que devem ser não só superadas, como denunciadas.

**AS PESSOAS TÊM O DIREITO DE SER CONTRA E NÃO FAZER ABORTO, MAS NÃO DE JULGAR, TAMPOUCO CRIMINALIZAR QUEM O FAZ.**

É importante destacar que nenhum movimento defende o aborto como uma prática contraceptiva comum, tampouco, como algo que deve ser estimulado, até porque ninguém mais do que as mulheres ou pessoas que engravidam sofrem ao abortar. A defesa da legalização do aborto, além de garantir a preservação da vida das mulheres, busca reduzir o número de abortamentos, por meio de políticas públicas e fortalecimento da educação sexual nas escolas, universidades e demais instituições.

**É POSSÍVEL DESENVOLVER AÇÕES PARA EVITAR A GRAVIDEZ INDESEJADA OU NÃO PLANEJADA! PARA ISSO, É NECESSÁRIO TIRAR AS MULHERES DA CLANDESTINIDADE QUE A CRIMINALIZAÇÃO AS PÕE.**

A legalização possibilita a criação de uma rede multi-profissional protetiva e de atendimento às mulheres, para acompanhá-la na decisão do aborto. Ao ser atendidas, as mulheres passam a ser acompanhadas com apoio psicológico, social e de outras profissões especializadas. A legalização possibilita reforçar as políticas de prevenção de gravidez indesejada, bem como impede que mulheres que não queiram abortar sejam obrigadas a fazê-lo. Ou seja, por meio do atendimento, poderá ser identificado se a mulher está sendo coagida a fazer o aborto contra a sua vontade, algo não tão incomum na nossa sociedade patriarcal. A defesa da legalização é para garantir que a vontade da mulher prevaleça e não do que a sociedade impõe. É a defesa por uma rede fortalecida de atenção aos direitos sexuais e reprodutivos de todas as pessoas.

Ao contrário do que os setores conservadores e fundamentalistas difundem, o projeto de legalização do aborto não é para “matar crianças”, é para evitar que uma vida se forme quando a mulher não se sente em condição de ser mãe. E, ainda, a legalização do aborto é importante, porque tirará o assunto do silêncio e o colocará como responsabilidade pública, logo, proporcionará também maiores condições de proteção à infância, pauta histórica e séria do CFESS e de outros movimentos. A legalização do aborto é para evitar que mulheres pobres morram e para evitar que essas meninas e mulheres sejam perversamente chamadas de assassinas!

Entendemos o aborto como um direito, pois a mulher pode decidir o momento de ser ou não mãe. A maternidade não pode ser uma contingência biológica e/ou social, mas uma decisão autodeterminada.

Assistentes sociais têm importante papel na garantia do acesso ao abortamento legal, difusão de informações sobre direitos sexuais e reprodutivos e luta pela legalização do aborto.

Recente pesquisa sobre acesso à informação e aborto legal (disponível no site <https://artigo19.org/blog/2019/06/19/acesso-a-informacao-e-aborto-legal-mapeando-desafios-nos-servicos-de-saude/>) mostra a dificuldade de acesso aos serviços, inclusive nos casos descriminalizados há 80 anos! A pesquisa demonstra que muitas mulheres ficam desamparadas e sem saber a quais locais recorrer, caso necessitem interromper a gestação.

No abortamento legal, nas situações que envolvem estupro, apenas a palavra da mulher é o suficiente para a autorização do procedimento e, nos demais casos, apenas é necessário o laudo médico, conforme diversas normas técnicas elaboradas, dentre elas a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde (2005, atualizada em 2012).

Lembramos também que há poucos serviços de aborto legal em funcionamento no Brasil. Isto reflete a postura do Estado brasileiro na recusa de materializar um direito previsto como lei desde 1940, além das tentativas de inviabilizar o direito (como a portaria 2282 e diversos projetos de lei em tramitação, para retroceder nos poucos avanços que temos).



## SIGILO E AUTONOMIA SÃO DEVER E DIREITO: PELA REVOGAÇÃO DA PORTARIA G.M. 2.561 DE 2020

Apesar desse acúmulo técnico, a Portaria 2.282, de 27 de agosto de 2020, que “dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, traz um novo ataque ao direito de acesso ao abortamento legal, considerando que altera o protocolo de interrupção da gravidez e traz novas violações à pessoa que sofreu violência sexual, priorizando o detalhamento da situação, com relatos circunstanciados e o comunicado às autoridades policiais por profissionais de saúde. Às vésperas de essa portaria ser julgada no STF, o governo federal publicou uma nova Portaria, de nº 2561, de 23 de agosto de 2020. O Radar Feminista do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea) destacou que as principais mudanças em relação à anterior são a retirada do procedimento de ultrassonografia e explícita o dever dos/as profissionais de saúde de recolherem qualquer evidência material do crime de estupro, para entregar às autoridades policiais. O centro reforça que o sentido da portaria continua o mesmo: dificultar o acesso ao aborto, constrengendo mulheres e profissionais da saúde.

Não cabe aos/as profissionais de saúde qualquer intervenção nessa direção e assistentes sociais não podem coadunar com práticas investigativas, policiais e que infrinjam o sigilo profissional. A saúde é um direito universal e burocratizá-la, dificultar seu acesso, além de confundir instâncias de cuidado com ações investigativas, é perverso, revitimizador e anti-ético. Por isso, lutamos pela REVOGAÇÃO da portaria GM Nº 2.561/2020!

Em nosso trabalho profissional, não só na área da saúde mas, em todas as outras, precisamos considerar as necessidades concretas da classe trabalhadora, reforçar o caráter pedagógico da nossa intervenção profissional e não abrir mão de nossas bandeiras de luta, dentre as quais a laicidade do Estado e a legalização do aborto.

Quando uma menina/mulher rompe o silêncio e busca atendimento profissional com essa demanda, seja no hospital, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(Creas), na escola, na unidade básica de saúde (UBS) ou em qualquer outro lugar, ela já está fazendo um esforço gigantesco para subverter a lógica patriarcal dominante na nossa sociedade. É dever assegurar o encaminhamento ao serviço de saúde que garanta o direito ao aborto. Dessa forma, considerar esse movimento e ter compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o aprimoramento intelectual é dever ético de todo/a assistente social. Serviço Social se faz com compromisso ético-político, teórico-metodológico e técnico operativo e não com base em informações de senso comum, do “ouvi dizer” ou de concepções fundamentalistas.

## O CFESS COMO ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA REAFIRMA SEUS POSICIONAMENTOS E AS AÇÕES DESENVOLVIDAS ATÉ AQUI!

Precisamos enfrentar o modo de produção capitalista, o racismo e o patriarcado, com valores éticos de liberdade e emancipação e, para tanto, combater o conservadorismo e fundamentalismo que se expressam também nas intervenções sobre as pessoas que engravidam, colocando em xeque sua autodeterminação reprodutiva.

Lutamos por políticas públicas e justiça reprodutiva, pautadas principalmente pelas



mulheres negras, ao reivindicarem igualdade de condições de ter ou não ter filhos/as e, caso tenham, criá-los/as com proteção social.

A primeira vez que se discutiu a questão do aborto como tema amplo, em um Encontro Nacional CFESS-CRESS, foi em 2008, mas, em 2009, a categoria avaliou que tinha amadurecimento para assumir e defender a bandeira da descriminalização do aborto e apontou a necessidade de maiores debates em relação à defesa da legalização do aborto no Brasil. Em 2010, no 39º Encontro Nacional, “foi reafirmada a posição contrária à criminalização e aprovado, após quase três anos de intenso e profundo debate, por unanimidade, o posicionamento do CFESS e de todos os CRESS do país, presentes àquela plenária, pela legalização do aborto no Brasil” (Revista Inscrita/CFESS nº 14, p. 35).

Atento às inúmeras lutas para garantir acesso à justiça reprodutiva e o direito das mulheres e pessoas que engravidam, o CFESS compõe a Frente Nacional contra a Criminalização de Mulheres e pela Legalização do Aborto, o Grupo de Estudos sobre Aborto (GEA) e a Comissão de Saúde da Mulher (CISMU) do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Nesse 28 de setembro, chamamos a categoria para avançar na disputa do debate na sociedade, quanto ao fracasso da política de criminalização do aborto, conforme diz o Alerta Feminista 2020:

- “A criminalização apenas empurra as mulheres para dor e sofrimento, mas não reduz a necessidade desta prática;
- Sem conquistar a legalização, não enfrentaremos as condições políticas e culturais em que os setores conservadores e fundamentalistas podem sempre atuar e crescer;
- A magnitude do aborto no Brasil será mais bem enfrentada com a legalização, acompanhada de amplas condições para planejamento reprodutivo com base na autodeterminação das mulheres e garantia plena de políticas para justiça reprodutiva, para que as mulheres acompanhem o viver de seus filhos e filhas sonhando um futuro”.

**“NENHUMA MULHER, E NEM OUTRAS PESSOAS QUE ENGRAVIDAM, DEVEM SER PRESAS, PUNIDAS, JULGADAS, CONSTRANGIDAS, MALTRATADAS OU HUMILHADAS POR ENGRAVIDAREM OU POR TEREM FEITO ABORTO”.**

## Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)

**Presidenta** Elizabeth Borges (BA)  
**Vice-presidenta** Maria Rocha (PA)  
**1ª Secretária** Dácia Teles (RJ)  
**2ª Secretária** Daniela Möller (PR)  
**1ª Tesoureira** Kelly Melatti (SP)  
**2ª Tesoureira** Franciele Borsato (MS)

**Conselho Fiscal**  
 Lyllia Rojas (AL), Priscilla Cordeiro (PE)  
 e Alessandra Dias (AP)

**Suplentes**  
 Elaine Pelaez (RJ)  
 Carla Pereira (MG)  
 Mauricleia Soares (SP)  
 Agnaldo Knevit (RS)  
 Dilma Franclin (BA)  
 Emilly Tenorio (ES)  
 Ruth Bittencourt (CE)  
 Eunice Damasceno (MA)  
 Kênia Figueiredo (DF)

### CFESS MANIFESTA

**Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto**  
**Conteúdo (aprovado pela diretoria):**

Emilly Tenorio, Mauricleia Soares, Milrla Cisne e Maria Elisa Braga

**Organização:** Comissão de Comunicação

**Revisão:** Diogo Adjuto

**Artes, ilustrações e diagramação:**

Rafael Werkema